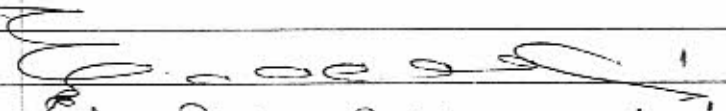
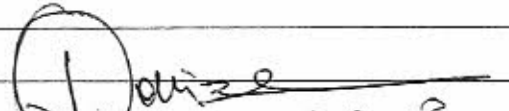


X

1167

Art. 18. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.


Edson Paulino Cordeiro
Prefeito Municipal


Donizete Maciel Primo
Secretário Geral

Lei Municipal Nº 826 de 14 de Maio de 1991

Dispõe sobre criação da Escola Municipal Varinha de Condado e da vertentes provisórias.

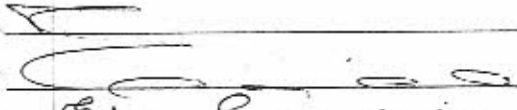
A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas, por seus representantes legais, decreta e eu, Prefeito Municipal de Rio Pardo de Minas, sanciono a seguinte lei:

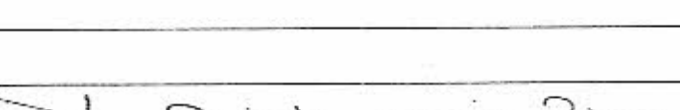
Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Escola Municipal "Varinha de Condado" a ser instalada no sede do Município.

Art. 2º. - A dispense para instalação da mesma correção por conta de dotações previstas no orçamento vigente.

Art. 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas, 14 de Maio de 1991.


Edson Paulino Cordeiro
Prefeito Municipal


Donizete Maciel Primo
Secretário Geral